



EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 GRUPO PRONTOBABY

O Prontobaby – Hospital da Criança comunica, através do presente Edital, a abertura das inscrições para o Concurso de Residência Médica de 2027.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Latu Sensu*, sob a forma de Cursos de Especialização, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais.

Os programas de Residência Médica que estão contidos neste documento estão em consonância com a Lei Federal nº 6.932, bem como com os Decretos 80.281/1977 7.562/2011 e RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; e encontram-se credenciados pela CNRM através dos pareceres 654/2022- Processo 2020-452, de 26 de maio de 2022; 655/2022-Processo 2020-451, de 26 de maio de 2022 e Processo 2022-971- Atos autorizativos setembro de 2022-CNRM. Os três programas terão início em 01 de março de 2025.

O processo seletivo Residência Médica do Prontobaby - 2027 obedece às normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano de Residência Médica em Pediatria e primeiro ano de Medicina Intensiva Pediátrica, de acordo com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria de Educação Superior e do Ministério da Educação (CNRM/SESu/MEC), publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O concurso de seleção para Residência Médica respeitará à Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087/2011 – que inclui o PROVAB; a Resolução nº 3/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, que regulamenta o PROVAB no âmbito dos processos seletivos para a RM e Parecer nº 79/2013 – CONJUR-MEC/CGU/AGU, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das normativas relacionadas ao PROVAB expedidas pela instância reguladora dos Programas de Residência Médica no Brasil, que é a CNRM além de uma vaga reservada para o candidato que esteja prestando o Serviço Militar (Resolução CNRM nº 4 de 30/set/2011).

A bolsa auxílio será de R\$ 4.106,09 (quatro mil e seis reais e nove centavos) de acordo com o artigo 1 da Portaria Interministerial nº 09 de 13 de outubro de 2021, para todos os Programas de Residência Médica.

Além da bolsa auxílio, a Instituição disponibiliza moradia ao médico residente, nos termos do disposto no inciso III, §5º, do art. 4º da Lei nº 6.932/1981 (com alterações da Lei 12.514/11).

Este Edital foi previamente aprovado pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado do Rio de Janeiro, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução nº 008/2004, de 05 de Agosto de 2004) e Parecer 2012/288 de Novembro de 2013).

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Concurso implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

1. ESPECIALIDADES:

• PEDIATRIA

VAGAS: 6 (seis), sendo 4 (cinco) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga destinada a PCD e 1 (uma) vaga para ações afirmativas (negros e pardos).

DURAÇÃO: 3 (três) anos

Pré-requisitos:

- Graduação plena em Medicina, realizada em instituições credenciadas pelos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC).
- Ter situação cadastral regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ). Candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.
- Candidato brasileiro graduado no exterior: ser detentor de diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira, possuir registro no CREMERJ. Os candidatos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior, ou estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil, ou no exterior, devem observar o disposto na Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina de 16 de março de 2003.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar em dia com o serviço militar, obrigatório, se do sexo masculino.

Não havendo candidatos com PCD, a vaga do Programa de Pediatria será automaticamente destinada para ampla concorrência. Não havendo candidatos

autodeclarados negros ou pardos, a vaga do Programa de Pediatria será automaticamente destinada para ampla concorrência.

2. INSCRIÇÕES:

a) As inscrições serão efetuadas no site <http://www.prontobaby.com.br>, na ficha adequadamente preenchida e enviada.

b) O período de inscrições será da 10h de 5/10/2026 às 17h de 26/11/2026.

b) O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazer chegar ao Prontobaby-Hospital da Criança, documento-requerimento com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico original (com assinatura e número de registro profissional) até o dia 2 de dezembro de 2026 encaminhado para o email coreme@prontobaby.com.br, com o assunto: “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2026”

c) Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

d) O candidato portador de necessidade especial (PNE), definida como “deficiência” conforme o Decreto Legislativo 186 de 2008 e o Decreto Presidencial 6949 de 2009, deverá declarar de próprio punho tal condição na “Ficha de Inscrição”, anexando documento comprobatório, concorrendo a 1 (uma) vaga do Programa de Pediatria, de acordo com o disposto no Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004. No laudo comprobatório, deve haver a clara descrição que o (a) candidato (a) terá condições plenas de exercer as atividades obrigatórias da Residência, sem prejuízo ao serviço ou necessidade de condições diferenciadas para o solicitante, em caso de aprovação.

e) O candidato melhor classificado dentre os inscritos sob essa condição ocupará a vaga reservada, devendo submeter-se a um exame pericial por profissional escolhido pela Direção de Ensino da Instituição, que confirme a condição alegada.

f) Os demais candidatos inscritos sob essa condição e aprovados, serão considerados na relação final de aprovados, concorrendo ao restante das vagas oferecidas conforme o resultado obtido ao final do processo seletivo.

g) Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, esta vaga será preenchida pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1. TAXA DE INSCRIÇÃO:

Taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), efetuado até o limite máximo do prazo de inscrição estabelecido, através de depósito bancário, em favor do INEP-PRONTOBABY-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, CNPJ: 028.667.694/0001-34 Banco Bradesco, Agência: 0226, Conta Corrente: 6066-6. ATENÇÃO QUE ALGUNS BANCOS NÃO RECONHECEM O PRIMEIRO ZERO DO CNPJ. Assim, caso haja dificuldades, recomendamos digitar o CNPJ sem o 1º zero

2.2. ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Candidatos que pleitearem isenção de inscrição deverão comparecer no período da Inscrição apresentando documento emitido pelo cadastro do “Ministério do Desenvolvimento Social”.

2.3. CONDIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA PLEITEAR BONIFICAÇÃO EXTRA:

2.3.1. Terem participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB):

- De acordo com a Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, o candidato que participou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e foi avaliado de forma a ter direito a pontuação, deverá informar no formulário de inscrição para creditação da bonificação que vier a fazer jus, conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo (Art. 8 da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011, alterada pela resolução 1/2014 e resolução 2/2015, e alterada pela resolução 35/2018).
- A pontuação adicional de 10% será atribuída a todos os candidatos com avaliação positiva no PROVAB, que não tenham sido eliminados do Processo **Seletivo e aplicada na pontuação referente à prova escrita**
- Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo.
- O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.
- **O candidato que não fizer a opção no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.**
- A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato (a) ou até março de 2027, o que ocorrer primeiro (Resolução CNRM 35/2018).
- O candidato deve ter concluído programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até o dia 28 de fevereiro de 2027:

ATENÇÃO: A bonificação atribuída à participação nestes Programas não será acumulativa. Somente serão considerados os pontos referentes às bonificações dos candidatos que, no momento da inscrição, manifestarem interesse em utilizá-los.

2.4 – DA INSCRIÇÃO PARA PCD/ AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS E PARDOS)

2.4.1- PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

a) O candidato pessoa com deficiência (PCD), definida como “deficiência” conforme o Decreto Legislativo 186 de 2008 e o Decreto Presidencial 6949 de 2009, deverá declarar de próprio punho tal condição na “Ficha de Inscrição”, anexando documento comprobatório, concorrendo a 1 (uma) vaga do Programa de Pediatria, de acordo com o disposto no Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

b) O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por parte da comissão local, que terá acesso aos documentos enviados pelos candidatos.

c) A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do (a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

Para concorrer como PCD, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, com as seguintes informações:

- a) declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- d) anexar o laudo médico, conforme orientações do item 9 deste edital.

d) O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão e data.

e) Somente serão considerados os laudos médicos, emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do presente concurso.

f) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

g) No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

h) O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto para os PCD.

i) O candidato melhor classificado dentre os inscritos sob essa condição ocupará a vaga reservada, devendo submeter-se a um exame pericial por profissional escolhido pela Direção de Ensino da Instituição, que confirme a condição alegada. A reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

j) Os demais candidatos inscritos sob essa condição e aprovados em todas as fases do concurso, serão considerados na relação final de aprovados, concorrendo ao restante das vagas oferecidas conforme o resultado obtido ao final do processo seletivo.

k) Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, esta vaga será preenchida pelos demais aprovados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.2- CANDIDATOS COM AÇÕES AFIRMATIVAS (NEGROS/PARDOS)

a) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e EDITAL PRONTOBABY 2027- Residência Médica.

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

c) O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

d) O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros/pardos, até a data estabelecida no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail coreme@prontobaby.com.br, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], candidato ao Programa de Residência em Pediatria do Prontobaby- Residência 2027, venho requerer a desistência em concorrer as vagas reservadas para negros/pardos”.

e) O candidato que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no 2.4.2 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

f) Os candidatos negros/pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 2.3 deste Edital.

g) O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela coordenação do concurso, anteriormente à entrevista e análise de currículos, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo.

h) A organização do concurso constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação composta por três membros. Será analisado o fenótipo do (a) candidato (a). Não serão considerados quaisquer tipos de declarações, certidões ou laudos emitidos anteriormente e que informem a cor do candidato.

i) A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

j) Não haverá segunda chamada para o processo de heteroidentificação.

k) Quanto ao não enquadramento do candidato a reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

l) Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial

m) Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

n) O (a) candidato (a) deve consultar o cronograma constante no quadro 6.22 para todas as etapas da análise de heteroidentificação.

o) Na inexistência de candidatos negros ou pardos ou no caso de reprovação destes, esta vaga será preenchida pelos demais aprovados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

a) Comprovante de pagamento efetivo da taxa de inscrição R\$ 300,00 (trezentos reais). **Não serão aceitos agendamentos de pagamento. O documento enviado precisa conter o número de autenticação bancária.**

b) Preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico (site do Prontobaby, <http://www.prontobaby.com.br>).

A inscrição no presente concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Prontobaby – Hospital da Criança, não cabendo qualquer recurso às normas contidas neste Edital.

O candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica (PRM) em qualquer instituição credenciada pela CNRM não poderá fazer a inscrição neste concurso para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (Resolução no 13/82 da CNRM). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.

OBSERVAÇÃO: O candidato com limitações físicas que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá, no ato da inscrição, informar a natureza de sua necessidade.

O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÁ DEVOLVIDO EM HIPÓTESE NENHUMA.

3.1 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIO DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PARA O EMAIL: coreme@prontobaby.com.br E PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NO SITE. O e-mail deve conter o nome do candidato e o programa ao qual está concorrendo.

Todos os inscritos receberão uma comunicação formal por email ou telefonema ou Whats App informando a confirmação da inscrição.

4. PROVAS

O Concurso constará de 02 (duas) fases, discriminadas a seguir:

1ª FASE: PROVA ESCRITA (90 pontos):

A. PEDIATRIA:

Prova de conhecimentos médicos gerais: prova objetiva tipo múltipla escolha com 60 (sessenta) questões, contendo 4 (quatro) alternativas e admitindo 1 (uma) única opção correta, atribuindo-se a nota (0 a 90) de acordo com o número de acertos. Cada acerto valerá 1,5 ponto. O conteúdo versará sobre as cinco grandes áreas da Medicina: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social.

DAS MEDIDAS DE PRECAUÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS TRANSMITIDAS POR CONTATO E POR SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS

4.1. As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de doenças infectocontagiosas, poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à

época da realização do Processo Seletivo. A COREME Prontobaby publicará em seu endereço eletrônico (www.prontobaby.com.br) a atualização das instruções uma semana antes da realização das provas por meio de nota oficial.

4.2. Os candidatos que apresentarem sintomas ou sinais respiratórios na fila, poderão ser retirados e encaminhados à avaliação médica.

4.3. Os candidatos identificados como suspeitos ou confirmados de doenças infectocontagiosas farão a prova em sala reservada, caso apresentem condições clínicas. Caso não apresentem condições clínicas, não poderão permanecer nas dependências da instituição e serão automaticamente desclassificados.

4.4 O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.

4.5 Todas as salas de aplicação das provas serão higienizadas previamente à realização da prova e portas e/ou janelas serão mantidas abertas durante toda a realização do certame.

4.6. Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.

4.7. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada da sala.

4.8. Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.

4.10 O candidato que, à época de realização da prova, for portador de qualquer doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à COREME Prontobaby até as 15 horas do dia anterior ao da realização das provas. A COREME Prontobaby avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração na sala de realização da prova.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. PEDIATRIA:

Classificação Provisória – sem pontuação do PROVAB:

Será obtida pela pontuação do candidato em sua respectiva prova, sem a soma de pontos que o mesmo terá direito, caso tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e faça jus à bonificação de pontos comprovada e de acordo com os critérios definidos pela CNRM à época da inscrição no Processo Seletivo.

A livre e espontânea inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Comissão de Residência Médica.

Classificação Final:

Será obtida pela nota (total de pontos) da prova de múltipla escolha, somada à bonificação de pontos obtida pelo candidato que participou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), de acordo com os critérios definidos pela CNRM à época da inscrição no Processo Seletivo: **para os candidatos não eliminados, isto é, que obtiveram pontuação superior a 40% na prova de múltipla escolha.**

A bonificação adicional na nota total obtida, seguindo o Artigo 8º da Resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011 será: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em 28 de fevereiro de 2027.

Em caso de empate, haverá desempate seguindo:

1. Quem obtiver maior número de acertos nas questões da área básica de Pediatria.
2. Quem obtiver maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social.
3. Idade mais elevada.

Em caso de empate na última colocação, serão chamados todos os candidatos que tenham obtido a mesma nota.

2ª FASE: ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRÍCULO (10 pontos):

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PEDIATRIA:

A PONTUAÇÃO VÁLIDA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL SERÁ OBTIDA PELA SOMA DAS NOTAS DE CADA PROVA,

O desempate entre candidatos na CLASSIFICAÇÃO FINAL obedecerá aos seguintes critérios para R1:

1. Quem obtiver maior número de acertos nas questões da área básica de Pediatria.
2. Quem obtiver maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social.
3. Idade mais elevada.

Em caso de empate na última colocação, serão chamados para entrevista todos os candidatos que tenham obtido a mesma nota.

A classificação final (para ordem de escolha de rodízios) de todos os candidatos do Programa de Pediatria, incluindo os classificados via cotas de PCD e ações afirmativas, seguirá a ordem de nota final obtida pelos classificados.

5. LOCAL DAS PROVAS E CALENDÁRIO:

Local das Provas: Auditório do IEP – INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS, Centro de Estudos Dr. José Dias Rego, 3º andar, à Rua Adolfo Mota nº 52, Tijuca. Local sujeito à alteração de acordo com o número de inscritos, o que será comunicado com antecedência de 72h antes da prova.

1ª etapa: PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Data: 5/12/2026 (sábado)

Horário: de 9h às 12h

Tempo de duração da prova: 3h

Local: Auditório do IEP – INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS, Centro de Estudos Dr. José Dias Rego, 3º andar, à Rua Adolfo Mota nº 52, Tijuca.

NÃO HAVERÁ APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA EM OUTROS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO EDITAL, SEJA QUAL FOR O MOTIVO DO CANDIDATO, POR QUESTÕES DE LOGÍSTICA DA INSTITUIÇÃO.

2ª etapa: ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

Data: 16 E 17/12/2026 (QUARTA E QUINTA-FEIRAS)

Horário: Entre 7h e 17h dos dois dias

Local: Auditório do IEP – INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS, Centro de Estudos Dr. José Dias Rego, 3º andar, à Rua Adolfo Mota nº 52, Tijuca.

Serão chamados para as entrevistas, somente os 20 primeiros colocados. Havendo empate nesta colocação, todos serão chamados para a entrevista.

OS HORÁRIOS DE TODAS AS PROVAS SERÃO RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS

6. NORMAS GERAIS DO CONCURSO:

6.1. O candidato deverá trazer para o Concurso um documento de identidade original, válido em todo o território nacional, com fotografia que permita sua identificação.

- Não será permitido ao candidato retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do início das provas.
- Os três últimos candidatos de cada sala só poderão deixar o local de prova juntos.
- Não serão permitidos telefones celulares, rádios transmissores, equipamentos de escuta telefônica, agendas eletrônicas e/ou similares.
- Não será permitido o uso de calculadora para resolução de questões da prova.
- Os gabaritos serão divulgados em até uma (1) hora após o término de todas as provas na portaria principal do Centro de Estudos, no IEP e no site do Prontobaby em até 3 horas após o fim da prova.
- O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato

6.2. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- Faltar a qualquer uma das provas.
- For surpreendido, durante a prova, utilizando qualquer meio de consulta.
- Obter nota inferior a 40% da nota máxima na primeira fase do concurso.
- Não apresentar carteira ou protocolo do CRM, ou declaração original (fornecida pela instituição de origem) atestando a conclusão do Curso Médico até esta data.

6.3. Preenchimento das vagas:

A pontuação válida para classificação final será obtida pela soma das notas de cada prova, multiplicadas pelo respectivo peso.

6.4. Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.

6.5. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada nos dias 5 (terça) ou 8 de janeiro (sexta) de 2027 entre 8h e 11h, no Departamento de Pessoal do Prontobaby - Hospital da Criança, no endereço: Rua Adolfo Mota, nº 120, 1º andar.

6.6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula nas datas estabelecidas.

6.7. Seguindo o PROVAB (Art. 11), os médicos matriculados no primeiro ano do Programa de Residência Médica, devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do PROVAB poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

6.8. A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas, especificamente para cada **Programa de Residência Médica, não seja preenchido**.

6.9. As vagas resultantes de desistências de candidatos classificados serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos que optaram pelo mesmo Programa.

6.10. A convocação para a reclassificação em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por e-mail ou ligação telefônica ou mensagem de Whats App (3 tentativas), até o dia 28/2/2027.

6.11. O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas, será considerado desistente.

6.12. A Resolução CNRM nº1/2017 determina que o candidato matriculado no Sistema da CNRM só poderá formalizar a desistência do PRM e ser remanejado para outro programa até o dia 15 de março de 2025. Depois dessa data, o candidato já matriculado não poderá ser reinserido no SisCNRM em outro PRM. A reclassificação

deverá obedecer a ordem de classificação, sendo chamados a seguir os candidatos ainda não matriculados em nenhum PRM.

6.13. O resultado final do concurso, em todas as etapas, será afixado na portaria principal do IEP e divulgado no site do Prontobaby - Hospital da Criança, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

6.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, ou alteração de datas das provas. É prevista a interposição de recursos para os gabaritos da prova objetiva, desde que apresentados no prazo previsto e devidamente fundamentado por escrito, com base nas bibliografias constantes deste edital. Não há revisão ou recontagem de pontos das provas de 1ª fase (prova objetiva) e de 2ª fase (entrevista e análise de currículo).

6.15. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos respectivos programas de Residência Médica, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o certificado de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica do Prontobaby em vigor.

6.16. A Comissão de Seleção fará divulgar, sempre que se fizer necessário, Normas Complementares ao presente Edital e Avisos Oficiais.

6.17. Não cabem recursos das decisões da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras.

6.18. Não serão fornecidas declarações de aprovação na 1ª Fase do Concurso.

6.19. Ao se inscrever no presente Concurso, o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

6.20. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

6.21. Não será permitida a troca de dias para a seleção da 2ª etapa, a não ser com autorização expressa do Presidente da Comissão de Seleção.

6.22. Quadro geral resumido das informações:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	De: 1/10/2026 a 26/11/2026	até 17h de 26/11/2026	Site: http://www.prontobaby.com.br
1ª fase - Prova Objetiva	05/12/2026 (Sábado)	9h às 12h	Centro de Estudos Dr. José Dias Rego, do Prontobaby – Hospital da Criança (IEP – Instituto de Especialidades Pediátricas, à Rua Adolfo Mota, 52 – 3º Andar)
Divulgação do Gabarito	05/12/2026 (sábado)	12h30	Portaria do IEP - Instituto de Especialidades Pediátricas e no site do Prontobaby, após 12h30 do dia 7/12/2024
Interposição de recurso ao gabarito	7/12/2026 até 12h de 8/12/2026	Até 12h 08/12/2026	Enviar email para coreme@prontobaby.com.br a fundamentação teórica e solicitação até às 12h do dia 8/12/2026
Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase	9/12/2026	Após 16h	Site: http://www.prontobaby.com.br
Banca de heteroidentificação (caso necessário)	10/12/2026	15h	Departamento Pessoal Prontobaby
Resultado da análise de heteroidentificação (caso necessário)	11/12/2026	Após 18h	Site : http://www.prontobaby.com.br
Interposição de recurso para a banca de heteroidentificação (caso necessário)	11/12/2025	Entre 18h e 20h	Email : coreme@prontobaby.com.br
Resultado do recurso referente à heteroidentificação (caso necessário)	14/12/2026	Até 12 h	Site : http://www.prontobaby.com.br
Banca de recurso para heteroidentificação (caso necessário)	15/12/2026	15h	Departamento Pessoal Prontobaby
Resultado do banca de recurso de heteroidentificação (caso necessário)	15/12/2026	16h	Site : http://www.prontobaby.com.br

2ª fase - Entrevista e Análise de Currículo 20 primeiros colocados	16 e 17/12/2026	Entre 7h e 17h	Centro de Estudos Dr. José Dias Rego, do Prontobaby – Hospital da Criança (IEP – Instituto de Especialidades Pediátricas, à Rua Adolfo Mota, 52 – 3º Andar)
Resultado Final	18/12/2025 (sexta-feira)	Após 12h	Site: http://www.prontobaby.com.br
Matrícula	5 ou 8/1/2026	8h às 11h	Departamento de Pessoal do Prontobaby - Hospital da Criança (Rua Adolfo Mota, 120 – 1º Andar)
Integração (obrigatória para os dois programas)	25/2/2027	9h	Auditório Prontobaby – Rua Adolfo Mota 52, 3º andar
Início das atividades dos Programas de Residência Médica	01/03/2027	8h	Setores conforme rodízios

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nº do documento	Atividade exercida	Nº máximo de documentos a anexar	Pontuação por documento	Pontuação máxima	Tipo de documento a anexar
1	Estágios extracurriculares em pediatria (ENFERMARIA, UTI PED, UTI NEO OU EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA) com duração mínima de 6 meses	3	0,8	2,4	Declaração em papel timbrado da instituição
2	Monitoria com duração mínima de 6 meses por monitoria EM PEDIATRIA	2	0,4	0,8	Idem acima
3	Trabalhos originais publicados em revistas da área médica com DOI OU ISSN- Autor ou coautor (indexados no PUBMED, EMBASE, SCIELO ou DOAJ)	2	0,4	0,8	Cópia dos trabalhos

	EXCLUSIVAMENTE EM TEMAS RELACIONADA À PEDIATRIA- não pontuarão resumos de congressos publicados em suplementos de revista ou anais				
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos EXCLUSIVAMENTE EM PEDIATRIA OU ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS como autor	3	0,4	1,2	Diploma ou certificado emitido pela entidade organizadora
5	Participação em congressos médicos, simpósios ou jornadas PEDIÁTRICAS	4	0,2	0,8	Idem acima
6	Bolsista de pesquisa científica em órgãos credenciados- Mínimo de 4 meses por bolsa	2	0,4	0,8	Declaração em papel timbrado da instituição
7	Participação como equipe de projeto científico – mínimo de 6 meses por projeto	2	0,4	0,8	Declaração em papel timbrado da instituição
8	Aprovação em concursos públicos na área médica	2	0,4	0,8	Declaração em papel timbrado da instituição ou cópia do Diário Oficial
9	Cursos de atualização ou extensão universitária EM PEDIATRIA (exceto cursos preparatórios para residência) com duração mínima de 30h.	2	0,4	0,8	Declaração em papel timbrado da instituição
10	Curso completo em língua estrangeira (pontuação aplicável para línguas diferentes)	2	0,2	0,4	Declaração em papel timbrado da instituição
11	Trabalho voluntário em área de pediatria ou atenção à saúde com duração mínima de 30h, por trabalho	1	0,4	0,4	Declaração em papel timbrado da instituição
TOTAL MÁXIMO: 10 PONTOS				TOTAL FINAL	

9. DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA:

- **Fotocópia da Carteira de Identidade;**
- **Declaração oficial (original e fotocópia), que comprove a frequência regular no último período do internato, fornecida pela instituição de ensino de origem, com conclusão da graduação até, no máximo, 28/2/2027 para o Programa de Pediatria.**
- **Certidão de Nascimento/Casamento**
- **Comprovante de residência).**
- **Uma fotografia 3x4;**
- **Duas fotocópias da carteira do CRM;**
- **Duas fotocópias do CPF;**
- **Duas fotocópias do Certificado ou Alistamento no Serviço Militar;**
- **Duas fotocópias do título de eleitor (com comprovantes de votação nas duas últimas eleições);**
- **Duas fotocópias do PIS/PASEP ou NIT;**
- **Documento comprobatório de participação no PROVAB (quando indicado);**
- **Comprovante de vacinação (Tríplice Viral, Dupla Bacteriana e Hepatite B);**
- **Assinatura do Termo de Compromisso com o Programa de Residência Médica (será fornecido pelo Departamento Pessoal) e deverá ser realizado no mesmo dia da Integração Obrigatória em 25/2/2027**

OBSERVAÇÕES:

- 1- Não serão aceitos documentos não originais, sob hipótese alguma.
- 2- Não serão computados para fins de pontuação documentos que não atendam às normas acima.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Pós PhD. Dr. André Ricardo Araújo da Silva
Coordenador do Programa de Residência Médica do Grupo Prontobaby

Dr. Maria Laura Jóia

Pela Comissão de Seleção do Concurso de Residência Médica em Pediatria, Cirurgia
Pediátrica e Medicina Intensiva em Pediatria - Ano 2026
Grupo Prontobaby

BIBLIOGRAFIA:

Clínica Médica

Harrison's Principles of Internal Medicine. 19th
Ed. New York: Mc Graw-Hill Inc., 2016.

Cirurgia Geral

Townsend, Courtney - Sabiston - Beauchamp, Daniel - Evers, Marx- Mattox, Kenneth.
Sabiston. Tratado de Cirurgia, 20a Ed 2019 - 2 Vol. Editora Elsevier.

Obstetrícia e Ginecologia

CHAVES NETTO, H. Obstetrícia básica 3ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
BEREK, J. S. et al. Novak's gynecology. 15th Ed. Baltimore: Williams & Wilkins, 2014.

Medicina Preventiva

MEDRONHO, R. A. et al. Epidemiologia, 2ª ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2009.
GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LORETO, L. et al. Políticas e Sistema de Saúde no.
Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2012.

Pediatria

BEHRMAN RE, KLIEGMAN RM, JENSON HB. Tratado de Pediatria. 20ª ed. Elsevier,
2017.
Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria – Fabio Ancona Lopez e
Dioclécio Campos Jr., 5ª. Edição – 2021

Cirurgia pediátrica

Townsend, Courtney - Sabiston - Beauchamp, Daniel - Evers, Marx- Mattox, Kenneth.
Sabiston. Tratado de Cirurgia, 20a Ed 2019 - 2 Vol. Editora Elsevier.
Tratado de pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. 5ª edição- Editora Manole,
2021